

CAMÕES – INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.
ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO NA SUIÇA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL SIMPLIFICADO DESTINADO AO
RECRUTAMENTO LOCAL DE DOCENTES DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

- Horário a provimento: GEN33

– língua francesa

1. Abertura e publicitação de procedimento concursal, após observância do procedimento prévio:

1.1. Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para recrutamento local de **um** professor do ensino português no estrangeiro.

1.2. Para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aplicável por força do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento interna.

1.3. Em cumprimento do artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, 30 de maio, e do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida pela entidade competente declaração da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades verificadas, situação que justifica a abertura do presente procedimento.

2. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho do Conselho Diretivo do Camões, I.P., a 30/01/2025, para os efeitos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º e das alíneas b) e c) todos

da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, e exarado na informação de serviço n.º CICL-1/2025/223.

3. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento do seguinte horário:

País	Área consular	Código do Horário	N.º horas letivas/sem.	Língua	Tipologia
Suíça	Genebra	GEN33	22	Francês	Temporário

Temporário - Substituição por motivo de impedimento temporário da titular. Prazo de vigência do contrato: início até 5 dias após data de aceitação e até ao regresso da titular do horário OU até ao final do ano letivo de 2024/2025 (31 de agosto de 2025).

4. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir a remuneração ilíquida mensal (em euros), nos termos do disposto no Despacho n.º 20 025/2006, de 01 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 02 de outubro, com a redação dada pelo Despacho n.º 17398-C/2009, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 144, de 28 de julho, cujos valores se encontram atualizados nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2025 de 16 de janeiro de 2025, estando sujeita estando sujeita aos descontos legais em vigor. Tabela de Remunerações (em euros) dos professores de EPE na Suíça:

<i>Profissionalizados com mais de 15 anos de serviço</i>	<i>Outros profissionalizados</i>	<i>Licenciados não profissionalizados</i>
5.370,46 €	4.882,15 €	4.393,96 €

5. Requisitos de candidatura:

5.1. Requisitos Gerais

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto e do artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- i.) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- ii.) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam (língua francesa);
- iii.) possuam formação comprovada por certificado, traduzido em português ou na língua francesa, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa a proficiência linguística correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas* (não é considerada suficiente a frequência do ensino secundário);
- iv.) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- v.) tenham 18 anos de idade completos;
- vi.) sejam detentores de Número de Identificação Fiscal (NIF) ou ter designado um representante fiscal domiciliado em Portugal (para cidadãos estrangeiros não residentes fiscais em território nacional);
- vii.) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- viii.) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos Especiais:

I. Prioridade a) Graduação Profissional:

- Habilitação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 300, 310, 320, 330, 340 e 350.

II. Prioridade b.1) Habilitação Própria: graus académicos obtidos/reconhecidos por Universidades Portuguesas:

- Ser titular do grau académico de licenciatura que confira habilitação própria para a docência nos grupos de recrutamento indicados no ponto anterior, nos termos definidos pela Direção Geral de Administração Escolar (caráter prioritário e preferencial) em <https://www.dgae.mec.pt/blog/2016/10/06/cursos-que-conferem-habilitacao-propria/>, sem prejuízo de deliberação do júri relativamente à

adequação da habilitação do candidato, desde que sejam titulares da adequada formação científica, em função da oferta a que se candidata.

III. Prioridade b.2) Habilitação Própria: graus académicos obtidos/reconhecidos por Universidades Estrangeiras que confirmam habilitação para a docência no sistema de ensino do país a que pertence o horário, de acordo com a respetiva legislação:

- Ser titular do grau académico de licenciatura das seguintes áreas de formação académica:
 - Ensino da Língua Portuguesa;
 - Estudos de Língua e/ou Cultura Portuguesas.

6. Nível de Ensino a que respeita o Aviso de Abertura:

- 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.

7. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação** de abertura do presente procedimento, no site Camões, I.P.

8. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora do ensino português na Suíça e enviadas por correio eletrónico para: cepe.suica@camoes.mne.pt

9. Documentos a entregar pelo candidato:

9.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Declaração de consentimento informado para recolha, utilização, registo e tratamento dos dados pessoais, fornecidos para o processo concursal em curso;

- b) Declaração de consentimento expreso para efeitos de submissão do respetivo **documento de identificação, do qual deverá constar o NIF, o qual deverá acompanhar a declaração;**
- c) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- e) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida (para efeitos de verificação da habilitação própria o certificado de conclusão do curso deverá ser acompanhado do respetivo plano de estudos/ certificado de disciplinas realizadas);
- g) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes (antes e após a profissionalização), ensino no estrangeiro e/ou em outras modalidades educativas;
- h) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa (se aplicável) e da(s) língua(s) estrangeira(s) - nível B2;
- i) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa, no caso de cidadãos estrangeiros, através do Diploma Avançado de Português Língua Estrangeira (DAPLE - nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas) ou superior;
- j) Currículo atualizado, datado e assinado.

9.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

9.3. Verificando-se a impossibilidade de entrega dos documentos dentro do prazo de candidatura, na situação indicado em 9.2 do presente Aviso de Abertura, os documentos em

falta deverão ser entregues pelo candidato que seja notificado para aceitar o lugar nos termos do n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, no prazo de oito dias após a aceitação do lugar.

10. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 70%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 30%.

11. Ordenação dos candidatos:

11.1. Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos fatores que constituem o método de seleção, nos termos definidos pelos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

11.2. Sem prejuízo do número anterior, a avaliação final decorre da aplicação da seguinte fórmula, nos termos da Circular n.º2024/ 5215 de 13/08/2024:

$$\mathbf{AF = 70\% HAP + 30\% EP}$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional, de acordo com as seguintes prioridades:

- a) graduação profissional (candidatos com qualificação profissional)
- b) classificação académica (para candidatos com habilitação própria):

EP – experiência profissional.

12. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão divulgados na página do Instituto Camões (www.instituto-camoes.pt), que constitui referência para efeitos de contagem de prazos, no sítio da Coordenação de

Ensino Português na Suíça e fixados em local visível nas instalações da Embaixada e nos Consulados de Portugal em Genebra e Zurique .

13. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, para o endereço eletrónico: cepe.suica@camoes.mne.pt

14. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, bem como a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (artigo 11.º), o Despacho n.º 8671/2023, de 28 de agosto, publicado no DR, 2ª série e a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com as especificidades constantes do Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro.

15. Aceitação do lugar:

15.1. Após a publicitação da lista de ordenação final dos candidatos e de acordo com a ordem nela estabelecida, os candidatos serão notificados para efeitos de aceitação do lugar por uma das formas elencadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, devendo a aceitação ser comunicada, por escrito, pelo candidato no prazo de 24 horas a contar da data do recibo de entrega do correio eletrónico ou da data do registo do ofício, respeitada a dilação de 3 (três) dias do correio.

15.2. O candidato que aceite o lugar, deve ter disponibilidade para assumir as funções adstritas ao horário, devendo apresentar-se presencialmente ao serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aceitação.

15.3. A aceitação do lugar será formalizada pela assinatura do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de acordo com o previsto, conjugadamente, do n.º 2 e 3

do artigo 15.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, ficando a sua eficácia, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º desta Portaria, condicionada à entrega dos documentos em falta.

15.4. Os documentos em falta, exigidos no Aviso de Abertura, deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias após a aceitação do lugar, sob pena de cessação imediata de funções docentes, de impossibilidade de o candidato concorrer, durante 3 (três) anos, aos procedimentos concursais que sejam abertos para o ensino português no estrangeiro, tendo o docente apenas direito ao pagamento da remuneração correspondente aos dias em que exerceu funções.

16. Prazo e forma de reclamação:

Em cumprimento do estabelecido no artigo 13.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhes oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da sua publicitação. Findo este prazo, a lista definitiva é submetida a despacho de homologação do Presidente do Camões, I.P., e publicitada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Berna, 24/02/2025

A Coordenadora da Estrutura de Coordenação da Suíça



Maria de Lurdes Santos Gonçalves